

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA

Código: 01

Categoria de Programação: SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA

Código: 13.52.01.00

| Categoria Econômica                      | ESPECIFICAÇÃO   | Subelemento | Elemento  | Subcategoria Econômica | Categoria Econômica |
|--|---|-------------|-----------|------------------------|---------------------|
| 3.0.0.0<br>3.1.0.0<br>3.1.4.0<br>3.1.4.1 | DESPESAS CORRENTES<br>Despesas de Custeio<br>Encargos Diversos<br>Encargos Gerais |             | 4.308.800 | 4.308.800              | 4.308.800           |

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar, no valor de Cr\$ 4.308.800,00 (quatro milhões, trezentos e oito mil e oitocentos cruzeiros), possibilitará à Fazenda Estadual a celebração de convênio com a Bolsa de Valores de São Paulo, para colocação de Bônus Rotativos.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto n.º 3.099, de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

| ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS  | Total     | 4.a Quota |
|---|-----------|-----------|
| 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO<br>Administração Direta<br>21.01 — Serviço da Dívida Pública<br>3.0.0.0 — Despesas Correntes<br>Suplementa | 4.308.800 | 4.308.800 |

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 1974.

Maria Angelica Gallazzi, Diretora — Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 4.984, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1974

Dispõe sobre fornecimento de passagem em ferrovias

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — As ferrovias estaduais deverão fornecer passagem gratuita aos eleitores que se apresentarem com os respectivos títulos nos dias 14, 15 e 16 de novembro do corrente ano.

Parágrafo único: — A passagem será para o local de votação constante do título eleitoral e o eleitor só terá direito à passagem de volta, fornecida na estação de origem do título, mediante a apresentação de prova que exerceu seu direito de voto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 1974.

Maria Angelica Gallazzi, Diretora — Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 4.985, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1974

Dispõe sobre a retificação de enquadramento

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O enquadramento do cargo de Artífice I, referência «24», ocupado por Maria Arruda, como Servente, Faixa I, referência «4», procedido pelo Decreto de 10 de março de 1971, que aplicou os princípios do Decreto-Lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, aos cargos de Artífice do Quadro do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, fica retificado para Cozinheiro, Faixa II, referência «8».

Artigo 2.º — A despesa com a execução deste decreto correrá à conta das dotações próprias do orçamento do Hospital das Clínicas.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1974

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 1974.  
Maria Angelica Gallazzi, Diretora — Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 4.986, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1974

Dispõe sobre a alocação de recursos do Código 21.04 — Serviços em Regime de Programação Especial, do Orçamento Programático Anual para 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovada a alocação de recursos no total de Cr\$ 991.975,00 (novecentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros) à unidade abaixo discriminada.

DISPÊNDIOS SEGUNDO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E SETOR

| ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SETOR   | Setor Cr\$ | Órgão Unidade Orçamentária Cr\$ |
|--|------------|---------------------------------|
| 07 — GABINETE DO GOVERNADOR ..   |            | 991.975,00                      |
| 07.55 — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da U.S.P. . . . . |            | 991.975,00                      |
| 14 — SAÚDE . . . . .   | 991.975,00 |                                 |

DISPÊNDIOS SEGUNDO AS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

| CÓDIGO |       |                          | NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO  | Valor Cr\$ |
|--------|-------|--------------------------|---|------------|
| Função | Setor | Categoria de Programação |   |            |
| 71     | 14    | 51 01                    | Programação a Cargo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da U.S.P. . . . . | 991.975,00 |

DISPÊNDIOS SEGUNDO A CODIFICAÇÃO ECONÔMICA

| Órgão | CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA                  |   | Subelemento | Elemento | Subcategoria Econômica | Categoria Econômica Cr\$ |
|-------|--|---|-------------|----------|------------------------|--------------------------|
|       | Código                                   | EMENTA  |             |          |                        |                          |
| 07.55 | 4.0.0.0<br>4.3.0.0<br>4.3.4.0<br>4.3.4.2 | DESPESAS DE CAPITAL<br>Transferências de Capital<br>Auxílios para Equipamentos e Instalações<br>Entidades Estaduais | 991.975     | 991.975  | 991.975                | 991.975                  |

Artigo 2.º — As despesas relativas às programações liberadas pelo artigo anterior deverão onerar as dotações da Administração Geral do Estado — Serviços em Regime de Programação Especial — Código 21.04 do Orçamento Programático Anual de 1974.

Parágrafo único — Para atender o disposto no artigo ficam alteradas as dotações orçamentárias da Lei n.º 183 de 10 de dezembro de 1973.

Unidade Orçamentária: SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL Código: 21.04

Categoria de Programação: PROGRAMAS ESPECIAIS Código: 04.67.03.00

| CATEGORIA ECONÔMICA                         |  | Elemento Econômico Cr\$ | Categoria Econômica Subcategoria Econômica Cr\$ |
|---|--|-------------------------|---|
| Código                                      | ESPECIFICAÇÃO  |                         |   |
| Reduz<br>4.0.0.0<br>4.1.0.0<br>4.1.2.0      | DESPESAS DE CAPITAL<br>Investimentos<br>Serviços em Regime de Programação Especial           | 991.975,00              | 991.975,00<br>991.975,00                        |
| Suplementa<br>4.0.0.0<br>4.3.0.0<br>4.3.4.0 | DESPESAS DE CAPITAL<br>Transferências de Capital<br>Auxílios para Equipamentos e Instalações | 991.975,00              | 991.975,00<br>991.975,00                        |

RESUMO E JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar destina-se a programação referente aos Marca-Passos Cerebrais, a ser desenvolvida pelo Centro de Neuropsicocirurgia do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Artigo 3.º — Nos termos do parágrafo único, artigo 4.º do Decreto n.º 3.099 de 28 de dezembro de 1973, fica aprovada a Programação Orçamentária de Despesa do Estado conforme quadro anexo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1974.

LAUDO NATEL

Sergio Baptista Zaccarelli, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 12 de novembro de 1974.

Maria Angelica Gallazzi, Diretora Divisão de atos do governador

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

| ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS  | Total   | 4.a Quota |
|---|---------|-----------|
| 07 — GABINETE DO GOVERNADOR ..  | 991.975 | 991.975   |
| Administração Indireta . . . . .  | 991.975 | 991.975   |
| 07.55 — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da U. S. P.<br>4.0.0.0 — Despesas de Capital . . . . . | 991.975 | 991.975   |